



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 456	Autenticação: 12018/10/05456
Número / Ano	456 / 2018
Data / Horário	05/10/2018 - 12:56:16
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A COBERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária <i>N. 38 / 2018</i>
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	operelio <i>EP</i>

RESULTADO DA VOTAÇÃO

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Em: ____ / ____ / ____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____ x ____ votos
() Rejeitado por ____ x ____ votos

Abstenções: _____

Assinatura do presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 456
Data: 05/10/2018 Horário: 12:56
Legislativo - PLO 38/2018

MENSAGEM N.º 052/2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do Exercício Financeiro de 2018, no valor que menciona, e dá outras providências.

Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei visa, entre outras coisas, possibilitar ao Poder Executivo Municipal a adequação do seu Orçamento vigente para darmos prosseguimento aos Programas e Atividades desenvolvidas pelo Município neste Exercício Financeiro, razão pela qual solicitamos autorização para fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, excesso de arrecadação em bases constantes.

A mencionada autorização faz-se necessária devido ao novo controle de fontes de recursos e frustração de repasses do Governo do Estado, que acarretam necessidade de remanejamento de recursos orçamentários entre fontes.

Por fim, SOLICITO, com base na importância denotada por esta matéria, que a apreciação do presente Projeto de Lei tramite em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com fulcro no art. 104, do Regime Interno da Câmara Municipal, ante a urgência que a proposição exige, sob pena de comprometer os programas e ações sociais e as políticas públicas a ser desenvolvidas diuturnamente pelo Poder Executivo Municipal.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 05 de outubro de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 456
Data: 05/10/2018 Horário: 12:56
Legislativo - PLO 38/2018

PROJETO DE LEI N.º ____/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do Exercício Financeiro de 2018, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 12% (doze por cento) do Orçamento Total vigente, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e,
- III – excesso de arrecadação em bases constantes;

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de outubro de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal